



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 221/2022/PE

Razão Social: IML CARUARU

Nome Fantasia: IML CARUARU

CNPJ: 10.572.048/0001-28

Endereço: BR 232 KM 130 ANEXO DO HRA

Bairro: INDIANOPOLIS

Cidade: Caruaru - PE

Cep: 55024-000

Telefone(s): 813727787 (81)3727-7877

E-mail: svocaruaru01@gmail.com

Diretor Técnico: MARCOS PABLO ALENCAR DA CUNHA CAVALCANTI - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 4653) - CRM-PE: 16647

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 04/07/2022 - 11:10 a 13:20

Equipe de Fiscalização: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

Equipe de Apoio da Fiscalização: Dione Cordeiro - Assistente Administrativa

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Dr. Gilberto Vilaça de Menezes

Cargo(s): Direção - CRM 11423.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22; Decreto 52.504 de 28/03/2022 e Decreto 52630 de 19/04/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
- No dia 11/03/2020 a WHO (OMS) declarou estado de Pandemia em virtude da doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
- Portaria GM/MS 913 de 22/04/22 - Declara o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS 188 de 03/02/2020.
- Portaria CFM nº 68/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação da diretoria.

Foi objetivo da vistoria o IML.

O IML é um órgão público subordinado à Secretaria de Estado de Segurança Pública e presta serviços de Polícia Científica na área de Medicina Legal. Deve realizar perícias médico-legais em cadáveres, partes de corpos, ossadas completas ou não, e em pessoas vivas, além de exames complementares (laboratoriais) nas áreas de anatomia patológica, toxicologia química legal e sexologia forense, requisitadas por autoridades policiais e judiciárias, necessárias ao esclarecimento dos processos policiais, judiciários e administrativos. Por ser um serviço Técnico-científico à disposição da Polícia e do Judiciário, especialmente, o IML emite laudos sigilosos que representam peças fundamentais nas investigações, inquéritos policiais e demais encaminhamentos jurídicos.

1.1. Abrangência: macroregional

2. PORTE DO IML / SVO

2.1. : Porte II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

3. ATIVIDADES REALIZADAS

- 3.1. Exames de lesões corporais: Sim
- 3.2. Exame de violência sexual: Sim
- 3.3. Exames toxicológicos: Sim (Coletado no IML Caruaru e realizado no Labtox em Recife. O laboratório é da SDS - Secretaria de Defesa Social.)
- 3.4. Exame de constatação de embriaguez: Sim (Coletado no IML Caruaru e realizado no IML Recife.)
- 3.5. Odontologia legal: Não
- 3.6. Sanidade física: Sim
- 3.7. Formolização de cadáveres: Não
- 3.8. Verificação de idade: Não
- 3.9. Necropapiloscopia: Sim
- 3.10. Radiologia para diagnóstico: Não
- 3.11. Necropsias: Sim
- 3.12. Perícias médico-antropológicas: Não
- 3.13. Perícias em materiais biológicos: Sim
- 3.14. Embalsamamento de cadáveres: Não
- 3.15. Documentação fotográfica: Sim
- 3.16. Avaliação psicológica / psiquiátrica: Não
- 3.17. Assistência social a vítimas: Não
- 3.18. Emissão de laudos: Sim

4. NORMAS E ROTINAS

- 4.1. Atividades desenvolvidas com normas e rotinas formalizadas: Não
- 4.2. Normas para COLETA de amostras de órgãos e tecidos colhidas de vivos e cadáveres: Sim
- 4.3. Normas para ACONDICIONAMENTO de amostras de órgãos e tecidos colhidas de vivos e cadáveres: Sim
- 4.4. Normas para CONSERVAÇÃO de amostras de órgãos e tecidos colhidas de vivos e cadáveres: Sim

5. ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A unidade atende nas 24 horas: Sim
- 5.2. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 5.3. Há materiais suficientes para as atividades desempenhadas: Sim

TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DOS CADÁVERES

- 5.4. Até 6 horas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

DESTINO DADO AO CADÁVER NÃO IDENTIFICADO

- 5.5. Guarda: Sim
- 5.6. Sepultamento: Sim
- 5.7. Doação: Não

6. ESTRUTURA GERENCIAL

- 6.1. Regimento interno do corpo clínico (nº > de 10 médicos): Não
- 6.2. Normas e rotinas setorizadas: Não
- 6.3. Protocolos de biossegurança: Não
- 6.4. Registros das reuniões clínicas: Não
- 6.5. Programa de treinamento e especialização: Sim
- 6.6. Estágio para graduação em medicina: Não
- 6.7. Serviços médicos terceirizados: Não

7. RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Recursos humanos suficientes para as atividades desempenhadas: Não
- 7.2. Médicos: **Sim**
- 7.3. Auxiliares de necropsia: **Sim**
- 7.4. Odontologistas: Sim
- 7.5. Motoristas: Sim
- 7.6. Peritos criminais: Sim
- 7.7. Auxiliares de limpeza: Não
- 7.8. Auxiliares administrativos: Sim
- 7.9. Técnicos em radiologia: Sim

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

9. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

- 9.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 9.2. Área para registro de pacientes: Sim
- 9.3. Sala de atendimento médico: Sim
- 9.4. Sanitários para pacientes: Sim
- 9.5. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 9.6. Sala de necropsia: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.7. Sala de câmaras frias: Sim
- 9.8. Sala de guarda de putrefeitos: Não
- 9.9. Sala de guarda de pertences de cadáveres necropsiados: Não
- 9.10. Sala de higienização e acondicionamento de caixões mortuários: Não
- 9.11. Sala de observação para reconhecimento de cadáveres: Não
- 9.12. Sala de perícias "in vivo": Sim
- 9.13. Laboratório de Antropologia forense: Não
- 9.14. Sala de preparo de ossadas: Não
- 9.15. Sala de odontologia legal: Não
- 9.16. Depósito de ossadas: Não
- 9.17. Seção de cadáver ignorado: Não
- 9.18. Sala de raios-x: Não
- 9.19. Sala de depósito de EPI: Sim
- 9.20. Sala para lavagem e descontaminação de materiais: Sim
- 9.21. Sala para esterilização de materiais: Não
- 9.22. Sala para guarda de materiais: Sim
- 9.23. Sala para DML: Sim
- 9.24. Veículos para remoção de cadáveres: Sim
- 9.25. Alojamento médico com banheiro: Sim
- 9.26. Vestiário para funcionários: Sim

10. CONSULTÓRIO PARA EXAMES CLÍNICOS OU SEXOLÓGICOS (PARA IML)

- 10.1. Consultório para exames clínicos ou sexológicos: Sim

11. SALA DE COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES (PARA IML)

- 11.1. As amostras para exames laboratoriais são colhidas em sala específica para a finalidade: Sim

A SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DISPÕE DE

- 11.2. Alcoolímetro: Não
- 11.3. Foco de iluminação auxiliar: Não
- 11.4. Materias para coleta de exames: Sim
- 11.5. Luvas cirúrgicas: Sim
- 11.6. Óculos de proteção: Sim
- 11.7. Máscara com filtro PFF2: Não
- 11.8. Câmaras de refrigeração: Sim
- 11.9. As câmaras de refrigeração são dotadas de termômetros de máxima e mínima: Sim
- 11.10. As câmaras de refrigeração são dotadas de mapas de registro de temperaturas: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12. IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E LEGALIDADE DAS AMOSTRAS

- 12.1. As amostras são identificadas por código de barras gerado no momento do cadastro do paciente: Sim
- 12.2. As amostras são coletadas após assinatura de termo de consentimento pelo paciente ou familiar: Sim
- 12.3. O termo de consentimento designa os exames que serão realizados: Sim
- 12.4. A cópia do termo de consentimento é entregue ao paciente ou familiar: Não

13. LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES

- 13.1. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 13.2. Serviço próprio: Sim
- 13.3. Laboratório de Anatomia Patológica: Sim
- 13.4. Laboratório de Biologia Molecular: Não
- 13.5. Laboratório toxicológico: Sim

14. SALA DE PUTREFEITOS

- 14.1. Sala de putrefeitos: Não

15. SALA DE CÂMARAS FRIAS

- 15.1. Salas de câmaras frias: Sim
- 15.2. Acesso independente: Não
- 15.3. Atende a demanda: Não
- 15.4. No momento da vistoria, todas as câmaras frias estavam funcionando: Sim
- 15.5. As câmaras frias são ligadas ao gerador de energia elétrica: **Não**
- 15.6. Preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos: Sim
- 15.7. Toalha de papel descartável: Sim
- 15.8. Sabonete Líquido: Sim
- 15.9. Cesto de lixo com tampa acionada por pedal: Sim
- 15.10. Ralos em áreas molhadas com tampa escamoteável: Não
- 15.11. Monitor externo de temperatura: Sim
- 15.12. Conservação da câmara adequada: Não
- 15.13. Limpeza da câmara adequada: Sim
- 15.14. Gavetas individuais: Não
- 15.15. Faz uso de mortalha: Não
- 15.16. Os cadáveres são identificados: Sim
- 15.17. Câmara fria vertical: Sim
- 15.18. Maca hidráulica para colocação de cadáveres nos pontos mais altos: Não
- 15.19. Câmara fria exclusiva para guarda de cadáveres putrefeitos: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

15.20. Amostras identificadas por código de barras gerado no momento do cadastro do cadáver: Sim

16. SALA DE NECROPSIA

16.1. Salas de necropsia: Sim

16.2. Sistema de exaustão: Sim

16.3. Sistema de drenagem dos efluidos: **Não**

16.4. Mesa(s) para necropsia é (são) feita(s) ou revestida(s) de material liso, resistente e lavável: Sim

16.5. Mesa(s) para necropsia com formato que facilite o escoamento de líquido: Sim

16.6. Distância mínima de 1 metro entre as mesas de necropsia: Sim

16.7. Preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos: Sim

16.8. Toalha de papel descartável: Sim

16.9. Sabonete Líquido: Sim

16.10. Cesto de lixo com tampa acionada por pedal: Sim

16.11. Ralos em áreas molhadas com tampa escamoteável: Não

16.12. Lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas de necropsia e o piso: Sim

16.13. Instrumental para dissecação e sutura: Sim

16.14. Balança para cadáveres: **Não**

16.15. Balança para órgãos, fetos e embriões: **Não**

16.16. Balança de precisão: **Não**

16.17. Régua antropométrica: **Não**

16.18. Tábuas antropométricas: **Não**

16.19. Serra elétrica neurocirúrgica: Não

16.20. Serra elétrica comum: Sim

16.21. Serra manual: Sim

16.22. Aparelho de raios-x ou outro meio que possibilite a visualização da imagem: **Não**

16.23. Tomógrafo computadorizado: Não

16.24. Máquina fotográfica: Sim

16.25. Meio de armazenamento das imagens: Sim

16.26. Luvas cirúrgicas: Sim

16.27. Luvas de procedimento: Sim

16.28. Luvas de PVC de cano longo: Sim

16.29. Gorros: Sim

16.30. Óculos de proteção: Sim

16.31. Aventais cirúrgicos: Sim

16.32. Aventais impermeáveis: Sim

16.33. Aventais com proteção de chumbo: Não

16.34. Máscaras cirúrgicas: Sim

16.35. Máscaras de proteção com purificador de ar não motorizado e filtros substituíveis: Sim

16.36. Filtros para substituição: Sim

16.37. Botas de PVC brancas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.38. Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante: Sim
- 16.39. Recipiente adequado para resíduos infectantes: Sim
- 16.40. Ambiente com conforto térmico: Sim

17. SALA DE LAUDOS

- 17.1. Salas de laudos: Sim

QUANTIDADE DE SALAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS

- 17.2. Apenas uma: Sim
- 17.3. Computador: Sim
- 17.4. Impressora: Sim
- 17.5. Acesso à internet: Sim
- 17.6. Impressos: Sim
- 17.7. Mobiliário: Sim
- 17.8. Microscópio binocular: Não
- 17.9. Acesso à biblioteca física ou eletrônica com literatura técnica para consulta: Não

18. LAUDOS

- 18.1. Os laudos são padronizados: Sim
- 18.2. Identificação do periciando: Sim
- 18.3. Histórico: Sim
- 18.4. Descrição de danos ou lesões: Sim
- 18.5. Informações sobre exames complementares: Sim
- 18.6. Conclusões: Sim
- 18.7. Respostas aos quesitos: Sim
- 18.8. Identificação do médico: Sim

19. LAUDOS DE PERÍCIAS TANATOLÓGICAS

- 19.1. Os laudos são padronizados: Sim
- 19.2. Identificação do cadáver: Sim
- 19.3. Histórico: Sim
- 19.4. Descrição de lesões ou outras alterações anatomopatológicas macroscópicas: Sim
- 19.5. Informações sobre exames complementares: Sim
- 19.6. Conclusões: Sim
- 19.7. Respostas aos quesitos: Sim
- 19.8. Identificação do médico: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

20. PLANTÃO MÉDICO

- 20.1. Escala de plantão afixada no local de trabalho: Sim
20.2. Ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada:
Sim
20.3. No momento da vistoria, o médico plantonista estava presente: Sim

21. REPOUSO MÉDICO

- 21.1. Repouso médico: Sim
21.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA INCLUINDO

- 21.3. Cama(s): Sim
21.4. Roupas de cama: **Não**
21.5. Roupas de banho: **Não**
21.6. Chuveiro: Sim
21.7. Pia: Sim
21.8. Sanitário: Sim
21.9. Geladeira ou frigobar: Sim
21.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Não

22. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

- 22.1. Centro de material e esterilização (CME): Não

23. REMOÇÃO

- 23.1. O serviço de remoção é próprio: Sim

24. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

- 24.1. Sinalização de acessos: Não (Não há sinalização em todos os ambientes.)
24.2. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não (Há focos quebrados na sala de necropsia.)**
24.3. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

25. ESPAÇO FÍSICO

25.1. Há disponibilidade de espaço físico para o atendimento da demanda: Sim

26. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16647	MARCOS PABLO ALENCAR DA CUNHA CAVALCANTI - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 4653)	Regular	
11423	GILBERTO VILAÇA DE MENEZES - NEUROCIRURGIA (Registro: 1033)	Regular	

27. CONSTATAÇÕES

27.1. Informa que foi realizado uma reforma na Unidade, faz alguns meses, e foi separado o IML do SVO. Estão trabalhando em áreas distintas. Atenção ao relatório de vistoria CFM 175/2020 datado de 16/09/2020.

Relata que vários funcionários participaram da reforma da unidade com doações e mão de obra. .

27.2. A escala médica preconizada pela gestão é de 02 médicos/plantão.

No momento, a escala médica de plantão conta com 17 médicos, mas refere que há 05 médicos que fizeram o concurso para Salgueiro e estão trabalhando no IML Caruaru enquanto estão aguardando a conclusão da obra do IML de Salgueiro.

Há 02 médicos na direção:

- Dr. Marcos Pablo Alencar da Cunha Cavalcanti, CRM 16647 (Diretor Técnico);
- Dr. Gilberto Vilaça de Menezes, CRM 11423.

Informado que houve mudança da direção técnica recentemente (cerca de 01 mês).

Não foi identificado a presença do diretor técnico (Dr. Marcos Pablo Alencar da Cunha Cavalcanti) durante a vistoria.

27.3. Há uma queixa que os médicos que iniciaram recentemente (cerca de 02 meses) ainda NÃO receberam seus EPIs (Exemplo: Botas, máscara, óculos de proteção).

Atenção a NR 06 e a Resolução do CREMEPE 03/2020.

27.4. Em relação ao número de procedimentos realizados nesse ano (Janeiro até o momento) - Total de 2.532.

- Traumatológico - 1434;
- Traumatológico complementares - 22;
- Necrológicos - 896;
- Sexológicos - 177;
- Exumações - 03.

27.5. Número de necropsias realizadas nesse ano:

- Janeiro - 92;
- Fevereiro - 134;
- Março - 202;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- Abril - 143;
- Maio - 139;
- Junho - 421;
- Julho (até a presente data 04/07/2022) - 18.

27.6. Importante atenção a Resolução do CREMEPE 05/2011 que dispõe sobre a normatização para realização de perícias tanatoscópicas e perícias clínicas médico-legais (traumatológicas, sexológicas, etc), e dá outras providências.

27.7. Chama atenção a ausência de pia no consultório 02 e no consultório 01 há apenas uma pia na sala de exame e nenhum dos dois consultórios possuem banheiro.

Atenção a RDC 50 e as Resolução do CFM 2056/2013.

27.8. Informa que os 04 focos da sala de necrópsia estão queimados (episódios de queda de energia) e que a câmara fria é antiga e seus problemas são constantes.

28. RECOMENDAÇÕES

28.1. COMISSÕES

28.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA se regime do trabalho CLT) e/ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST se regime do trabalho RJ: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego; Política Nacional de Saúde do Trabalhador

28.2. SALA DE CÂMARAS FRIAS

28.2.1. Conservação da câmara adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.3. SALA DE NECROPSIA

28.3.1. Tomógrafo computadorizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.4. REPOUSO MÉDICO

28.4.1. Cafeteira ou garrafa térmica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

28.5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

28.5.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

28.6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29. IRREGULARIDADES

29.1. RECURSOS HUMANOS

29.1.1. Médicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

29.1.2. Auxiliares de necropsia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

29.2. COMISSÕES

29.2.1. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Portaria de Consolidação MS/GM 5/17

29.3. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

29.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa nº 50/02

29.4. SALA DE CÂMARAS FRIAS

29.4.1. As câmaras frias são ligadas ao gerador de energia elétrica: Item não conforme de acordo com RCD Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013, Cap. VII, art. 26, XIII

29.5. SALA DE NECROPSIA

29.5.1. Sistema de drenagem dos efluidos: Item não conforme de acordo com Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 63/11

29.5.2. Balança para cadáveres: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

29.5.3. Balança para órgãos, fetos e embriões: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

29.5.4. Balança de precisão: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

29.5.5. Régua antropométrica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

29.5.6. Tábuas antropométricas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

29.5.7. Aparelho de raios-x ou outro meio que possibilite a visualização da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

29.6. REPOUSO MÉDICO

29.6.1. Roupas de cama: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

29.6.2. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

29.7. Constatações

29.7.1. Ausência de Pia e banheiro no consultório: Item não conforme a RDC 50 e Resolução do CFM 2056/2013.

29.8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

29.8.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

29.9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.9.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11

29.10. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

29.10.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRM;
- Produção e características da demanda dos últimos 06 meses;
- Protocolo de climatização com seu respectivo responsável técnico e registro profissional (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa);
- Protocolo Covid.

Anexo ao relatório encontramos:

- Escala de trabalho dos médicos legistas referente ao mês de julho de 2022 - Plantão e Direção (Horário de segunda a sexta das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00). (Atenção a Resolução do CFM 2147/2016; Capítulo IX; Das Disposições Gerais; Art. 11. É obrigatório o exercício presencial da direção técnica e direção clínica);

Caruaru - PE, 10 de julho de 2022.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31. ANEXOS



31.1. Entrada Hosp Regional Agreste



31.2. Entrada IML e SVO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.3. Area Externa IML



31.4. Area Externa IML





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.5. Recepção



31.6. Recepção



31.7. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.8. Recepção



31.9. Recepção





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.10. Recepção Banheiro



31.11. Recepção Banheiro



31.12. Sala Espera Criança



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.13. Sala Espera Pais Acompanhantes



31.14. Sala Espera



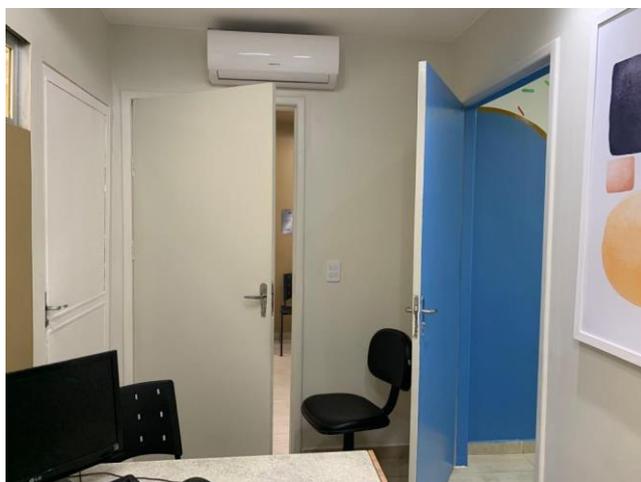


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.15. Recepção



31.16. Placa Agradecimento Reforma IML



31.17. Consultório 1 com 3 portas acesso criança, custodiado e usual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.18. Consultório 1 Sem pia



31.19. Consultório 1 Sala Exame





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.20. Consultorio 1 Sem Banheiro



31.21. Consultorio 1



31.22. Consultorio 1 Pia apenas sala exame



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.23. Consultorio 1 Foco luminoso



31.24. Corredor acesso custodiado





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.25. Porta acesso consultorio do custodiado



31.26. Consultorio Medico 2 Sem pia



31.27. Consultorio Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.28. Consultorio Medico



31.29. Acesso a area de necropsia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.30. EPI



31.31. Banheiro Feminino



31.32. Banheiro Feminino



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.33. Banheiro Masculino



31.34. Banheiro Masculino





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.35. Banheiro Masculino Mofó



31.36. Sala Laudo



31.37. Sala Laudo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.38. Sala laudo Geladeira



31.39. Visao da Sala Necropsia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.40. Corredor acesso Sala Necropsia



31.41. Sala Necropsia



31.42. Sala Necropsia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.43. Sala Necropsia Mofo



31.44. Sala Necropsia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.45. Sala Necropsia com focos sem funcionar



31.46. Sala Necropsia



31.47. Sala Necropsia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.48. Sala Necropsia Split



31.49. Sala Necropsia Ralo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.50. Anexo Sala Necropsia



31.51. Camara Fria



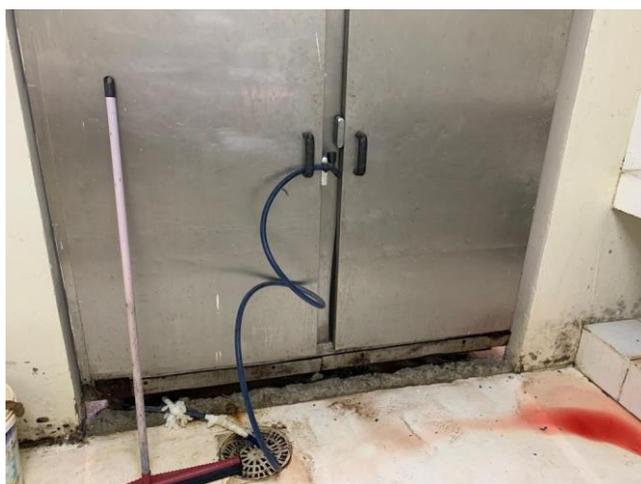
31.52. Camara Fria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.53. Camara Fria



31.54. Camara Fria



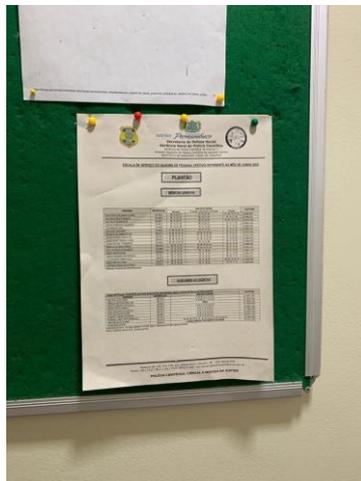


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.55. Escada Acesso 1 andar



31.56. Sinais de Mofo



31.57. Quadro com escala medica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.58. Quadro com escala trabalho



31.59. Extintor Incendio





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.60. Copa



31.61. Copa



31.62. Copa



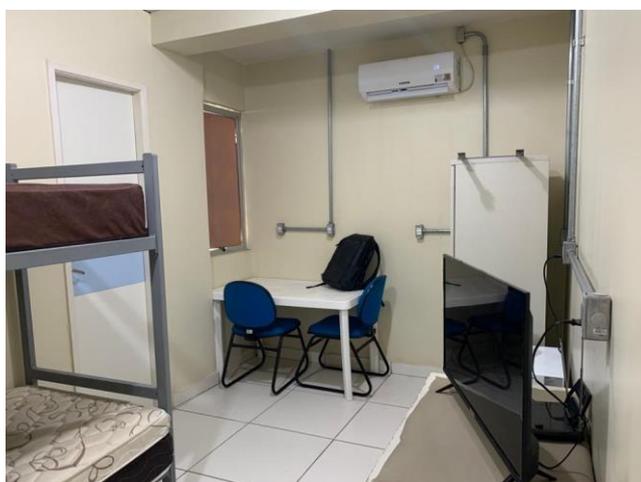
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.63. Repouso Medico



31.64. Repouso Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.65. Repouso Medico



31.66. Repouso Medico



31.67. Repouso Medico